

LEI Nº 937/2024

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS FONTES DE RECURSOS QUE MENCIONA, DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a suplementação, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.05.01 15.451.0111.1011 Calçamento Pavimentação, Bueiros/PT/Muros e Vias;

4.4.90.51.00 obras e instalações;

Fonte 2.710.000.3210 no valor de R\$ 675.000,00;

Fonte 2.720.000.0000 no valor de R\$ 715.000,00;

Fonte 1.755.000.0000 no valor de R\$ 10.000,00.

§ 1º – *A suplementação prevista no caput deste artigo fica vinculada necessariamente ao custeio de pavimentação das Ruas Pedro Tafuri, Tomaz Cimino, Manoel da Silva Coelho, Firmino Coelho, Avenida Antônio Gonzaga, Travessa Manoel Ribeiro e Alameda Dom Oscar de Oliveira, vedada a transposição ou transferência orçamentária para qualquer outra finalidade.*

§ 2º - *O remanejamento, a transferência ou a transposição dos recursos, para outra finalidade que não seja o custeio de pavimentação das Ruas Pedro Tafuri, Tomaz Cimino, Manoel da Silva Coelho, Firmino Coelho, Avenida Antônio Gonzaga, Travessa Manoel Ribeiro e Alameda Dom Oscar de Oliveira, implica em cancelamento da autorização prevista no caput deste artigo.*

Artigo 2º. Para abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, previsto no art. 1º, serão utilizados os recursos previstos nos incisos I e II do §1º do art. 43 da Lei nº 4320/64 conforme abaixo:

I – Superávit financeiro apurado na Fonte 2.710.000.3210 no valor de R\$ 675.000,00 e na Fonte 2.720.000.0000 no valor de R\$ 715.000,00;

II – Os provenientes do excesso de arrecadação na Fonte 1.755.000.0000 no valor de R\$ 10.000,00.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações ao PPA em razão do crédito suplementar autorizado nesta lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 10 de julho de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita